



DECRETO Nº. 417, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

CONSIDERANDO que a microrregião de São Gotardo e a macrorregião Noroeste permanecem inseridas na Onda Verde do Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO, a diminuição significativa do número de casos de Covid-19 no município, em razão do avançado estágio de vacinação da população local.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se revogar expressamente uma das medidas proibitivas determinadas no Decreto Municipal nº 131, de 18 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica revogado expressamente o art. 10, do Decreto Municipal nº 131, de 18 de janeiro de 2021, o qual proibia a entrada e permanência de crianças de até 12 anos em supermercados, mercearias, bancos e casas lotéricas.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de dezembro de 2021.

Denise Abadia Pereira Oliveira

Prefeita Municipal

